SINDICATO

DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ilmo Sr. Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro

CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO Nº 0094221/1993

| A empresa REPREM REPRESENTACOES LTDA, pessoa | a jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|
| nº 68.795.160/0001-08, cadastrado(a) nesta entidade so | b o nº <u>0094221/1993</u> com sua sede localizada na | |
| AV.SERNAMBETIBA,3300 BL.6/1407 - CEP 22.630-010, vem por intermédio do seu representante legal Sr(a | | |
| sad,, | , , portador(a) da cédula de identidade nº | |
| , expedida pela | e inscrita no CPF sob o nº , doravante | |
| denominado COMPROMISSÁRIO (DEVEDOR), e o Sindio | cato dos Representantes Comerciais no Estado do | |
| Rio de Janeiro, entidade sindical, registrada no CNPJ so | b o nº nº 30.141.717/0001-14, localizada na Rua Dr. | |
| Borman, 06/204, Centro - Niterói - Rio de Janeiro - RJ CE | P: 24020-320, a partir da presente data denominado | |
| de COMPROMITENTE (CREDOR) celebram, entre si, o p | presente TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA | |
| E COMPROMISSO DE PAGAMENTO , referente às | CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS do(s) exercício(s) de | |
| 2008, 2009 e 2010, que se regerá(ão) pelas cláusulas e condições descritas a seguir: | | |

DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA

Cláusula Primeira - Através do presente documento, reconhece expressamente o <u>COMPROMISSÁRIO</u> (<u>DEVEDOR</u>) que possui uma dívida a ser paga ao <u>COMPROMITENTE</u> (<u>CREDOR</u>), a qual, devidamente atualizada até a presenta data, perfaz a quantia de R\$ 238.039,70 (duzentos e trinta e oito mil, trinta e nove reais e setenta centavos), obrigando-se a realizar o seu pagamento de forma parcelada, de acordo com a cláusula seguinte.

DO PARCELAMENTO

Cláusula Segunda - O **COMPROMISSÁRIO** declara que o débito total será pago integralmente, nos termos do presente instrumento e dentro dos seus vencimentos, obrigando-se a efetuar o pagamento das parcelas que abaixo se seguem:

| CONTRIBUIÇÕES | DATA PARA PAGAMENTO | VALOR PAGO | DATA DE PAGAMENTO | NÚMERO DO RECIBO |
|---------------|------------------------|---------------|----------------------|---------------------|
| de 2008 | 15/10/2016 | | 30/12/1899 | |
| de 2009 | 15/11/2016 | | 30/12/1899 | |
| de 2010 | 15/12/2016 | | 30/12/1899 | |

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira - O não pagamento de qualquer uma das parcelas acima descrita importará no vencimento

SINDICATO

DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

antecipado das parcelas vincendas mais a incidência de multa de 30% sobre o valor total, corrigido e atualizado, sem direito à renovação de prazos.

Cláusula Quarta - O inadimplemento das parcelas constantes da cláusula segunda importará na remessa do presente instrumento à execução extrajudicial realizada pelo Cartório de Protesto de Títulos e Documentos competente, podendo implicar em restrição da empresa devedora no Sistema de Proteção ao Crédito - SPC/SERASA.

Cláusula Quinta - O procedimento extrajudicial de cobrança não inviabiliza o exercício do direito de Ação, podendo o Sindicato credor mover Ação de Cobrança dos valores devidos, nos termos da Legislação Processual Civil em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, do Código de Processo Civil, ficando eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Parágrafo único: A presente confissão de dívida possui caráter definitivo e irretratável, judicial e extrajudicialmente, nos termos dos artigos 389, 394, 395 do Código de Processo Civil.

E por acharem as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em 3 (três) vias, sem rasuras, em 2 (duas) únicas folhas, somente anverso, para maior validade jurídica.

Rio de janeiro, 15 de outubro de 2016.

| COMPROMITENTE | COMPROMISSÁRIO | | |
|--------------------|--------------------|--|--|
| TESTEMUNHA 1 NOME: | TESTEMUNHA 2 NOME: | | |
| RG: | RG:CPF: | | |